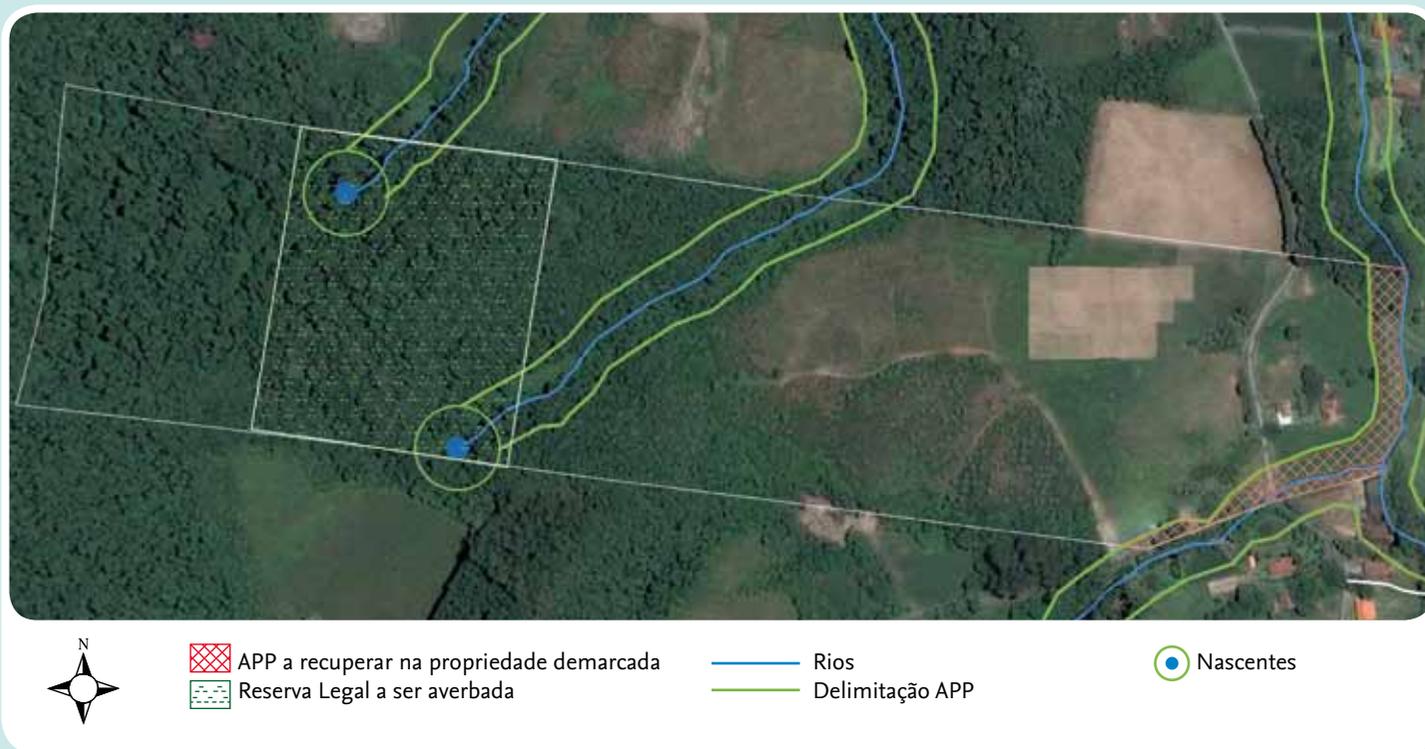


# Adequação ambiental da Propriedade Rural



*Fazer a adequação ambiental da sua propriedade significa deixá-la “legal”. Legal porque respeita a legislação ambiental e ao mesmo tempo é produtiva e agradável para morar e viver.*



A AMAVI e as 28 Prefeituras do Alto Vale do Itajaí vão ajudar os agricultores e demais proprietários rurais da região a fazer a adequação ambiental de seus imóveis. Através de um Projeto que tem como parceiros o Ministério do Meio Ambiente, a FATMA, a Apremavi e a TNC, será prestado apoio aos proprietários na elaboração dos mapas e demais documentos necessários à averbação da Reserva Legal e também informações e orientações sobre como conservar ou recuperar a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente.

**O que é e como fazer a averbação da Reserva Legal?**

**O que são as Áreas de Preservação Permanente?**

**Como conservar ou recuperar a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente?**



Neste folder você encontra informações sobre como fazer a adequação ambiental da sua propriedade rural.

# Como adequar ambientalmente uma propriedade?

Wigold B. Schaffer

Uma propriedade ou imóvel rural adequado ambientalmente é aquele que cumpre a legislação ambiental e ao mesmo tempo tem alta produtividade agropecuária e ótima qualidade de vida para seus moradores.

A qualidade e a quantidade de água podem ser o principal motivo para que todo proprietário rural, seja ele agricultor, fruticultor ou pecuarista, promova a adequação ambiental de seu imóvel. Aspectos como o esgotamento e a erosão do solo também são igualmente importantes, pois somente um solo bem conservado e fértil garante a produtividade da terra no longo prazo.

É importante destacar que o tamanho do imóvel não é impedimento para o cumprimento das leis ambientais. Isto significa que independentemente do tamanho da propriedade, as leis ambientais devem ser respeitadas.



## Reserva Legal

### O que é Reserva Legal?

A **Reserva Legal** é uma área localizada no interior da propriedade ou posse rural, que deve ser mantida com a sua cobertura vegetal nativa. Constitui-se na vegetação necessária ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, à conservação da biodiversidade, à reabilitação dos processos ecológicos, a manutenção da qualidade da água e também para viabilizar o uso sustentável dos recursos naturais. A área de **Reserva Legal** varia conforme a região do País. Na região da Mata Atlântica, onde o Alto Vale do Itajaí está inserido, o percentual é de 20% de cada propriedade ou posse rural.

### É possível incluir Áreas de Preservação Permanente (APPs) para compor a área de Reserva Legal?

Sim, é possível, mas precisa de autorização do órgão competente e no caso do Alto Vale do Itajaí somente nos casos em que as **APPs** somadas com a **Reserva Legal** ultrapassem os seguintes percentuais do imóvel:

- I – 50% da propriedade rural nos imóveis com tamanho superior a 30 hectares;
- II – 25% da pequena propriedade nos imóveis com até 30 hectares.

A inclusão das **APPs** na **Reserva Legal** não pode ser utilizada como desculpa para desmatar ou suprimir vegetação nativa de novas áreas no imóvel visando o uso do solo para agricultura ou pecuária.

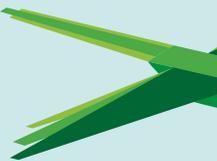
*Nota 1 – Nas pequenas propriedades com até 30 hectares, situadas na região da Mata Atlântica, sempre que as **APPs** ultrapassem 5% da área do imóvel, poderão ser integralmente incorporadas na **Reserva Legal**.*

*Nota 2 – Nas propriedades acima de 30 hectares, situadas na região da Mata Atlântica, as **APPs** somente poderão ser utilizadas para compor a **Reserva Legal** se ultrapassem 30% da área do imóvel.*

*Nota 3 – Em qualquer caso, a parcela da **APP** computada como **Reserva Legal** não muda de regime jurídico, ou seja, continua sendo tratada como **APP**.*

### Uma vez escolhida e delimitada a área de Reserva Legal, o que deve ser feito?

- 1º passo:** Solicitar a aprovação da localização da **Reserva Legal** no órgão ambiental estadual competente ou outra instituição devidamente habilitada. No caso do Alto Vale do Itajaí, a Amavi.
- 2º passo:** Promover a averbação da **Reserva Legal** à margem da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis (cartório).
- 3º passo:** Recuperar as áreas da **Reserva Legal** que eventualmente estejam desprovidas de vegetação nativa.
- 4º passo:** Zelar pela conservação da vegetação nativa da **Reserva Legal**, um patrimônio ambiental que valoriza muito o imóvel rural.



## O que é a averbação da Reserva Legal?

Averbação da área de **Reserva Legal** significa registrar a informação sobre os limites da **Reserva Legal** à margem da inscrição da matrícula do imóvel, no Registro de Imóveis competente.

A averbação da **Reserva Legal** é em caráter permanente (perpétuo) e é vedada a alteração de seu uso, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento, venda ou de retificação de área.

## O posseiro também tem que averbar a Reserva Legal?

Sim. Na posse, a **Reserva Legal** é assegurada por **Termo de Ajustamento de Conduta**, firmado pelo possuidor do imóvel com o órgão ambiental estadual ou instituição devidamente habilitada. No Termo de Ajustamento de Conduta deve constar no mínimo, a localização da **Reserva Legal**, as suas características básicas e a proibição de supressão de sua vegetação, aplicando-se, no que couber, as mesmas disposições previstas na legislação vigente para a propriedade rural.

## Qual é o prazo para averbar a Reserva Legal?

A averbação da **Reserva Legal** já é obrigatória desde 1965, quando foi aprovado o Código Florestal (Lei nº 4.771). No entanto, tendo em vista que muitos proprietários ou posseiros não vinham averbando e conservando a **Reserva Legal** em seus imóveis, o Governo Federal através do Decreto nº 6.514, de 2008, estabeleceu um prazo até 11 de dezembro de 2009 para que todos os imóveis rurais tivessem a **Reserva Legal** averbada, sob pena de multa diária. Este prazo foi prorrogado até o dia 11 de junho de 2011. Portanto, até 11 de junho de 2011, todos os proprietários ou posseiros rurais que ainda não averbaram a **Reserva Legal** de seus imóveis, deverão fazê-lo, sob pena de serem autuados e multados. Destaca-se que para a região do Alto Vale do Itajaí, a Amavi estará realizando esse processo de averbação da Reserva Legal, visando diminuir os custos para o proprietário rural. Para que isso seja possível basta procurar mais informações na secretaria de agricultura do seu município.

# Áreas de Preservação Permanente

## O que são Áreas de Preservação Permanente (APPs)?

São áreas cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas.

São áreas de grande importância ambiental e ao mesmo tempo áreas frágeis que se destruídas prejudicam o bem estar da população e se ocupadas colocam em risco os ocupantes.

## Quais são as Áreas de Preservação Permanente e como elas são medidas?

Os tipos de APPs encontradas no Alto Vale do Itajaí são:

- Ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será:

I - Largura do rio ou curso d'água	Largura mínima da faixa de APP
inferior a 10 metros	30 metros em cada lado do rio
de 10 a 50 metros	50 metros em cada lado do rio
de 50 a 200 metros	100 metros em cada lado do rio

- Nas nascentes, ainda que intermitentes, e nos chamados "olhos d'água", num raio mínimo de 50 metros.
- Em topo de morros, montes, montanhas e serras.
- Em encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive.
- Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 metros em projeções horizontais.



Wigold B. Schaffer

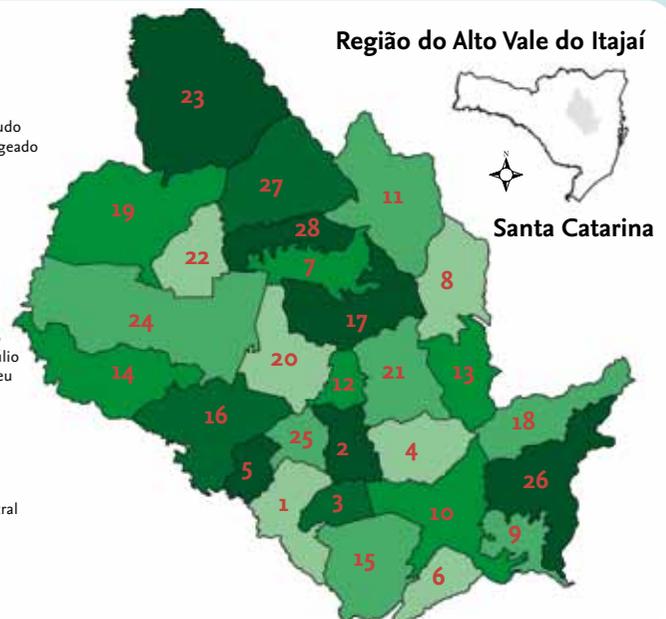


# Adequação ambiental de imóveis rurais

Miriam Prochnow



- 1 - Agrolândia
- 2 - Agronômica
- 3 - Atalanta
- 4 - Aurora
- 5 - Braço do Trombudo
- 6 - Chapadão do Lageado
- 7 - Dona Emma
- 8 - Ibirama
- 9 - Imbuia
- 10 - Ituporanga
- 11 - José Boiteux
- 12 - Laurentino
- 13 - Lontras
- 14 - Mirim Doce
- 15 - Petrolândia
- 16 - Pouso Redondo
- 17 - Presidente Getúlio
- 18 - Presidente Nereu
- 19 - Rio do Campo
- 20 - Rio do Oeste
- 21 - Rio do Sul
- 22 - Saleté
- 23 - Santa Terezinha
- 24 - Taió
- 25 - Trombudo Central
- 26 - Vidal Ramos
- 27 - Vitor Meireles
- 28 - Witmarsum



O projeto “Adequação ambiental de imóveis rurais através da Averbação de Reserva Legal” é uma iniciativa da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (**Amavi**), em parceria com as Prefeituras e diversas outras instituições. O projeto tem como objetivo identificar e delimitar as **Reservas Legais** dos cerca de 25.000 imóveis rurais na região de abrangência dos 28 municípios do Alto Vale do Itajaí, além de Alfredo Wagner e Bom Retiro, em Santa Catarina.

Iniciado no segundo semestre de 2009, pretende apoiar os pequenos produtores rurais na correta instrução dos processos de identificação, delimitação e averbação em cartório da **Reserva Legal** das propriedades rurais, além de organizar um cadastro geral da situação ambiental dos imóveis rurais da região.

A proposta da **Amavi** surgiu após a publicação do Decreto nº 6.514/08, que regulamentou a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) no que tange às infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabeleceu prazo até 11 de dezembro de 2009 para que os proprietários rurais averbassem a **Reserva Legal**, sob pena de multa diária. Esse decreto foi alterado pelo Decreto nº 7.029, de 2009, que criou o Programa Mais Ambiente e estendeu o prazo para averbação da **Reserva Legal** até 11 de junho de 2011.

Um levantamento preliminar da **Amavi** indicou que aproximadamente 70% das pequenas propriedades rurais da região ainda conservam áreas de vegetação nativa para constituir a **Reserva Legal** e são raros aqueles que não possuem mais nenhum remanescente de mata nativa e que terão que recuperar áreas. Ou seja, na região do Alto Vale do Itajaí, a regularização da **Reserva Legal**, mediante averbação de área equivalente a 20% do imóvel conforme preconiza o Código Florestal, depende basicamente da identificação, mapeamento e averbação em cartório.

Esta iniciativa coloca as prefeituras da região na vanguarda da discussão e solução dos problemas relacionados aos principais temas de importância não apenas local e nacional, mas também global, como a minimização dos efeitos das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade, a conservação dos recursos hídricos e a conservação do solo, todos temas relacionados aos processos agrícolas, industriais, energéticos e de abastecimento público e bem estar das populações humanas. Além disso, ao apoiar a elaboração dos mapas e processos de cada imóvel para a averbação da Reserva Legal, vai trazer uma importante economia aos agricultores e pecuaristas da região.

## Maiores Informações

### Amavi

Fone: (47) 3531 4242  
Email: amavi@amavi.org.br

### Apremavi

Fones: (47) 3535 0119  
Email: viveiro@apremavi.org.br

**Prefeituras:** procure a secretaria de agricultura do seu município

## Saiba mais

[www.amavi.org.br/reservalegal](http://www.amavi.org.br/reservalegal)  
[www.apremavi.org.br](http://www.apremavi.org.br)  
[www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br)

## Parceria

